



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO nº 05 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 12, no livro próprio,
sob a folha de nº 01 em 20 de
01 de 25, às 16 : 00 hs

[Assinatura]

Sugere ao Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, a obrigatoriedade da realização do exame de acuidade visual no início de cada ano letivo para todos os alunos da rede municipal de ensino.

Requerimento à Mesa Diretora, conforme Art. 152 e 248, XXVII, da Resolução 094/1998, de 22 de dezembro de 1998 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis/MG, dispensa de Pareceres das Comissões Permanentes desta Casa de Lei a inclusão na ordem do dia da próxima Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Buritis/MG, que depois de ouvido o plenário e se por ele aceito, que esta Presidência tome providências em encaminhar ao Executivo Municipal esta, que sugere:

Este Vereador, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, indicar ao Executivo Municipal de Buritis/MG através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, a obrigatoriedade da realização do exame de acuidade visual no início de cada ano letivo para todos os alunos da rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA:

A saúde ocular é um aspecto fundamental para o desenvolvimento pleno das crianças, especialmente no ambiente escolar. Muitos problemas de visão podem passar despercebidos, prejudicando o desempenho acadêmico e afetando o aprendizado das crianças. Ao estabelecer a obrigatoriedade do exame de acuidade visual, a administração pública estará promovendo um diagnóstico precoce de eventuais distúrbios visuais, proporcionando um atendimento adequado e evitando que as dificuldades de aprendizagem sejam atribuídas a outros fatores.

Essa medida não só visa à saúde ocular das crianças, mas também contribuirá para o bem-estar geral dos alunos, criando condições para que todos tenham igualdade de oportunidades na educação oferecida pelo município.

Diante do exposto, solicito que seja dada atenção especial a esta proposta, com a implementação do exame de acuidade visual como procedimento obrigatório no início de cada ano letivo, a fim de garantir que todos os alunos da rede municipal de Buritis/MG tenham acesso a um diagnóstico preventivo e ao tratamento adequado para eventuais problemas de visão.

Nestes Termos,
Pedimos deferimento.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 20 de janeiro de 2025.

[Assinatura de Danilo Botelho de Araújo]
DANILO BOTELHO DE ARAÚJO
Vereador/Propositor

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição APROVADA em única
votação, dia 27 de 01 de 25, por
28 votos favoráveis e 01 votos contrários.

[Assinatura]